



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Acta n.º 02

2009.11.10

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NAS DIVERSAS ENTIDADES E ORGANISMOS –

Considerando que a representação do Município de Felgueiras cabe ao Presidente (alínea a) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro); considerando que a representação municipal em algumas instituições e organismos depende de aprovação do executivo; considerando que cada tipo de representação carecerá de uma escolha específica, a Câmara delibera delegar no Presidente a competência para designar o representante do Município nas diversas entidades e organismos em que tenha assento, designadamente:

- a) Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e de Escolas não agrupadas;
- b) Núcleo Local de Inserção;
- c) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em risco;
- d) Conselho Local de Acção Social;
- e) ADERSOUSA;

A presente delegação não abrange a designação dos representantes do município nas empresas municipais ou nas empresas participadas, que serão objecto de deliberação específica.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Eduardo Prazeres
Carla Fereles

Horácio B. S.